

Justificativa de Inexigibilidade

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, com sede à rua Colombo Machado Sales, nº 145, Centro Laguna/SC, representada no presente instrumento pelo Senhor Fernando Nunes Ilíbio, vem por meio desta, tornar público que está realizando inexigibilidade de chamamento público em conformidade com o artigo 31, caput, da Lei Federal 1309/2014, que tem como objeto a celebração de termo de fomento entre o Município de Laguna/SC por intermédio da Fundação Lagunense de Cultura com a Sociedade Recreativa e Cultural Zoo Party – “Diversidade Laguna”, tendo como objetivo o repasse financeiro através de termo de fomento para realização do projeto: “Baile das Boneca Carnaval 2025”

Considerando que o artigo 31, caput da Lei nº 13019/14 estabelece condições para os termos de colaboração ou fomento que dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Desta forma verifica-se a procedência da Inexigibilidade do Chamamento, referente ao processo administrativo nº 153/2025 com a Sociedade Recreativa e Cultural Zoo Party – “Diversidade Laguna”, CNPJ: 11.482.303/0001-04, consoante o fundamento jurídico supracitado. O Termo de Fomento será celebrado no valor de R\$ 40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais reais) para parceria singular e de reciprocidade, consistente em fomentar 27ª Edição do Baile das Boneca e Concurso Municipal de Marchinhas do Carnaval 2025, favorecendo a perpetuação do evento cultural no município de Laguna, garantindo assim o estímulo à produção cultural existente. Sendo o concurso da Boneca, Musa e Drag Queen da Praça do Carnaval tradição consolidada realizada durante as festividades de Carnaval do Município de Laguna. Tradicionalmente, na mesma ocasião, há uma entrega simbólica da “chave da cidade” pelo representante do Município de Laguna (Prefeito) ao Rei Momo, traduzindo-se na abertura oficial do Carnaval de Laguna. E do Concurso de Marchinhas de Carnaval no qual já é tradição consolidada realizada durante as festividades de Carnaval do Município de Laguna. Visa a manutenção das composições de caráter humorado, através da composição de letras e arranjo advindas de membros da sociedade civil, de modo a permitir que todo e qualquer cidadão possa se manifestar artisticamente nesta ocasião. É de interesse do município na realização do evento, tendo em vista que a Sociedade Recreativa e Cultural Zoo Party é a única capaz de realizar o evento, tendo em vista que a instituição atende questões afirmativas como a valorização de grupos minoritário e a comunidade LGBTQIAPN+. Sendo a única que abarca todas as escolas de samba do município, sendo contemplada em sua totalidade o que evidencia a natureza singular do objeto da parceria, conforme legislação mencionada acima.

Gestor de Parceria: Vinicius Lauffer dos Santos - Assessor de políticas culturais

Dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura

Unidade: 001 – Fundação Lagunense de Cultura

Funcional: 13.391.0002

Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção Fundação Lagunense de Cultura

Recurso: 1.500.0000.0080 Recursos Ordinários

Elemento da Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00 Transf. A instituições privadas sem fins luc.

Código Reduzido: 18

Laguna, 23 de janeiro de 2025

Fernando Nunes Ilíbio,
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura